GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR ROBÉRIO PAULINO

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n° 09/2021

PLANO DIRETOR DE NATAL

Autor: Vereador Professor Robério Paulino – PSOL

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº 09/2021 que "Dispõe sobre o Plano Diretor de Natal, e dá outras providências".

Emenda Aditiva

Adiciona o §5º ao Art. 52 do Projeto de Lei Complementar nº 09/2021 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 52. Para garantir a ocupação do solo de forma adequada às características do meio físico, bem como o equilíbrio climático da cidade, serão observadas as seguintes normas urbanísticas adicionais:

§5º O entorno do Parque das Dunas será uma área de controle de gabarito, conforme delimitação estabelecida no quadro e no mapa, presentes nos anexos da presente lei.

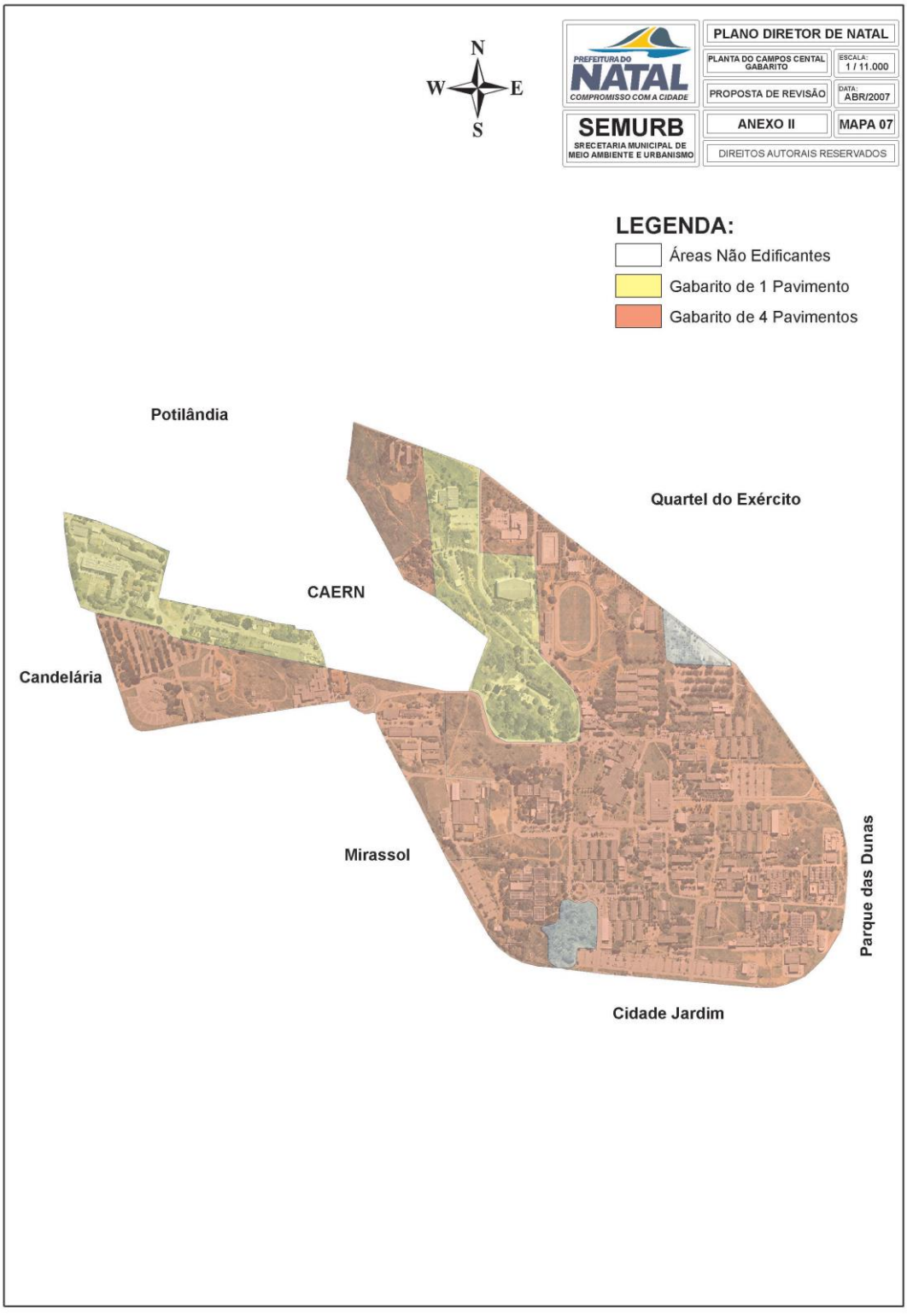
Professor Robério Paulino

Vereador – Psol

ANEXOS:

CONTROLE DE GABARITO NO ENTORNO DO PARQUE DAS DUNAS

ÁREA	ALTURA MAXIMA (G) (em Metros)	LIMITES DA ÁREA
1a	≤ 6	**NORTE:** Rua Norton Chaves e prolongamento **SUL:** Avenida Engenheiro Roberto Freire **LESTE:** Parque das Dunas **OESTE:** Avenida Senador Salgado Filho
1b	≤ 12	**CAMPUS UNIVERSITÁRIO**
2	≤ 15	**NORTE:** Avenida Bernardo Vieira **SUL:** Rua Norton Chaves e prolongamento **LESTE:** Parque das Dunas **OESTE:** Rua Rui Barbosa
3	≤ 30	**NORTE:** Avenida Almirante Alexandrino de Alencar **SUL:** Avenida Bernardo Vieira **LESTE:** Parque das Dunas **OESTE**: Avenida Zacarias Monteiro e prolongamento
4a	≤ 9 até 100 metros do eixo da Avenida Hermes da Fonseca, lado direito no sentido BR 101 – Centro da Cidade	**NORTE:** Travessa General Sampaio **SUL:** Avenida Almirante Alexandrino de Alencar **LESTE:** Parque das Dunas **OESTE:** Avenida Senador Salgado Filho
4b	≤ 15 a partir dos 100 metros	


N
W
E
S
PREFEITURA DO NATAL
COMPROMISSO COM A CIDADE
PLANO DIRETOR DE NATAL
PLANTA DO CAMPOS CENTAL GABARITO
ESCALA: 1 / 11.000
PROPOSTA DE REVISÃO
DATA: ABR/2007
SEMURB
SRECETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
ANEXO II
MAPA 07
DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS
LEGENDA:
Áreas Não Edificantes
Gabarito de 1 Pavimento
Gabarito de 4 Pavimentos
Potilândia
Quartel do Exército
CAERN
Candelária
Mirassol
Parque das Dunas
Cidade Jardim

JUSTIFICATIVA

O Art. 52, §2º do novo plano diretor estabelece uma nova prescrição para o gabarito máximo permitido na cidade que seria 140m (cento e quarenta metros).

A presente emenda visa alterar o §2º do dispositivo legal em comento e fazer retornar as restrições ao gabarito máximo presente no Plano Diretor de 2007 para o entorno do parque das dunas.

Não há estudo técnico que justifique um aumento tão significativo para o gabarito máximo. A única justificativa dada pelo Poder Executivo Municipal é a manifestada pelo Secretário do Meio Ambiente que em entrevistas tem apontado consulta a Aeronáutica que ponderou que tal parâmetro não atrapalharia o tráfego aéreo na cidade.

Tal modificação permitiria a construção de prédios de mais de 40 andares ao lado do principal parque da cidade.

Ao estabelecer essa possibilidade, o dispositivo legal fere o princípio do não retrocesso ambiental, pois permite a aceleração e intensificação desrazoável da ocupação e uso do solo, forçando a infraestrutura urbana de mobilidade e de esgotamento sanitário.

O Estatuto da Cidade é claro ao estabelecer como diretriz que a política urbana deve observar os limites da infraestrutura oferecida pela cidade.

Permitir a construção de prédios de mais de 40 andares, ocasionaria a curto prazo o esgotamento e oneração da infraestrutura instalada, a especulação imobiliária e tornaria os bairros mais próximos dos equipamentos urbanos básicos, áreas de moradia para poucos que possuem recurso financeiro para adquirir imóveis, tornando a cidade mais excludente.

O controle de gabarito para o entorno do Parque das Dunas foi objeto de decisão judicial no Processo 01.07.216312-6 de 19/12/2007, tendo por base pareceres técnicos, incluindo o do laboratório de conforto técnico e centro de tecnologia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, não podendo ser assim alterado.

A presente proposta do novo Plano Diretor para o entorno do parque das dunas ameaça o conforto térmico da cidade, o direito a paisagem, o bem estar e a qualidade de vida da população.